

PORTARIA Nº 802, 6 DE NOVEMBRO DE 2017.

Convoca a Conferência de Educação do Município de Natalândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG, GERALDO MAGELA GOMES, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Natalândia no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Natalândia a ser realizada no dia, 15 de Novembro de 2017 a partir das 8 horas na Câmara Municipal em Natalândia-MG.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Natalândia é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:
“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Natalândia será composta por representantes seguintes segmentos:

I - dois representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual) –

- Simone Oliveira Campos Silva;

- Shirley Júnia Rodrigues da Silva;

II - um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;

- Suenia Maria Rosa;

III - um/a representante dos/as estudantes;

- Fernanda Gonçalves de Souza;

IV - um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos;

- Vanda Maria Amorim de Almeida;

V - um representante do Conselho Municipal de Educação.

- Vilma aparecida Pereira de Souza Meira

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 6 de Novembro de 2017.

Geraldo Magela Gomes
Prefeito